Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 12/11/14
A 22/11/14
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.158/2014

SANCIONADO
12/11/14

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, E Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Créd. Adic. Suplem. por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 160.631,85 (Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serviço Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte do convênio **052/2014/ASJUR/DEOSP/RO**, e para contra partida o **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial**. Com valor global de R$ 160.631,85 (Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.		URBANISMO	
02.07.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.		APOIO A INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.1100		**CV. 052/2014/ASJUR/DEOSP/RO- CONS. DE CAPELA**	
4.4.90.51	FICHA: **407**	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 160.631,85.
		Total do Excesso	**R$ 160.631,85.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global R$ 160.631,85 (Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **Convênio Nº. 052/2014/ASJUR/DEOSP/RO,** que celebram o Estado por intermédio do **DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA-DEOSP**, que tem por Objeto a **Construção de Capela no Município de São Francisco do Guaporé-RO.**

§ 1º - O **Convênio** tem o Valor **R$ 160.631,85** (Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos), sendo que deste o valor de **R$ 84.631,85** (Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos) se trata da **Contrapartida**, e para cobertura desta, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 12/11/14
A 22/11/14
São Francisco do Guaporé

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.07.04.		ADMINISTRAÇÃO.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.04.122.0011		ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO - SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.1015		**CONSTRUÇÃO AMPL E REFORMA**	
4.4.90.51	FICHA: **118**	Obras e Instalações	R$ 84.631,85.
		Total da Anulação	**R$ 84.631,85.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do convênio **052/2014/ASJUR/DEOSP/RO**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de outra Unidade Orçamentária, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Novembro de 2014.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal